



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



EMENTA N.º 08/2019

PARECER N.º 08/2019-CME/CEI

PROTOCOLO: 04-068821/2019

ASSUNTO: Suposta irregularidade referente ao encaminhamento no Centro de Educação Infantil.

A SECRETÁRIA GERAL DO CME DE CURITIBA, no uso de suas atribuições, que lhe foram delegadas por meio da Portaria n.º 01/2018, e considerando o estabelecido no artigo 33 do Regimento Interno do CME de Curitiba.

Resolve,

Tornar Pública a Ementa N.º 08/2019, Aprovada na Sessão Única da 2.ª Reunião Ordinária do Conselho Pleno, em 21 de março de 2019.

Secretaria Municipal da Educação, 28 de março de 2019.

Vivian Rita Meza Siqueira Cezar de Oliveira : Secretária Geral



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



MUNICÍPIO DE CURITIBA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aprovado na Sessão Única da 2.ª Reunião Ordinária do Conselho Pleno do CME, em 21 de março de 2019.

Publicado no Diário Oficial do Município -
DOM n.º ____ de ____ de ____ de ____

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBA EMENTÁRIO/CONSELHO PLENO

EMENTA N.º 08/2019

PARECER n.º 08/2019 – CME/CEI

PROTOCOLO: 04-068821/2018

ASSUNTO: Suposta irregularidade referente ao encaminhamento realizado no Centro de Educação Infantil

RELATORES: Eliana Cristina Mansano, Dorojara da Silva Ribas, Marcia Rodrigues Fernandes, Fabiana Prado Caputti.

Coordenador (a) da Câmara: Eliana Cristina Mansano

Assessoria técnico-pedagógica: Mirani Pereira de Almeida Silva

Assessoria administrativa: Filimon Hermann de Souza

Voto dos(as) Relatores(as):

A Câmara da Educação Infantil, em sua 1.ª RO realizada no dia 28 de fevereiro de 2019, procedeu à análise de todas as considerações expostas e orienta que a família e a escola, dentro de suas competências, atuem de forma complementar, pois ambas são responsáveis pelo desenvolvimento da criança.

Recomenda-se:

À família que proceda a continuidade aos encaminhamentos relacionados à saúde da criança, efetivando as ações conforme recomendações/atestados e entregando cópias desses documentos à instituição onde a criança encontra-se matriculada, se for o caso.

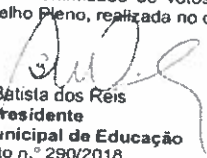
À instituição que realize os registros de orientações e atendimentos às famílias em documento próprio.

O fortalecimento da parceria entre família e escola a fim de possibilitar a identificação dos equívocos de encaminhamentos, de ambos os lados, visando o realinhamento das ações.

E o parecer.

Conclusão do Conselho Pleno:

Após análise e considerações, o Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Curitiba – CME aprova o Parecer CME n.º 08/2019, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes à sessão única da 2.ª Reunião Ordinária de Conselho Pleno, realizada no dia 21 de março de 2019.


João Batista dos Reis
Presidente

Conselho Municipal de Educação
Decreto n.º 290/2018

Conselho Municipal de Educação de Curitiba - R. Dr. Roberto Barrozo, 630 - Bom Retiro, Curitiba, PR, CEP 80 520-070
Fone 41 3225-5299 - www.sede@cmecuritiba.pr.gov.br - cme@edu.curitiba.pr.gov.br